



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Portaria N.º 043

Institui normas para liquidação de créditos a fornecedores desta Municipalidade, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é de vital importância a identificação das pessoas que assinam os recebimentos em documentos de créditos derivados desta Prefeitura Municipal,


R E S O L V E :

1.- O Departamento de Finanças deverá tomar todas as providências cabíveis para fiel observância do seguinte:

a) - Toda e qualquer pessoa que venha a assinar documentos de crédito derivado desta Prefeitura Municipal, deverá ter seu nome transcrito nesse documento e respectivo CPF. exigindo-se, outrossim, a autorização com firma reconhecida ou procuração, a esse fim, que serão juntadas a cada recebimento;

b) - Fica totalmente vedada a aceitação de autorização ou procuração em favor de funcionários para efetuar recebimentos em nome de fornecedores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de junho de 1979.


TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
DIRETOR DO DEPT. DE FINANÇAS

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 14 / 06 / 1979
DE N.º 463
UMUARAMA 15 / 06 / 1979
Codmo
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO